

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR – ARES**Despacho n.º 018/ARES/2025**

Sumário: Acreditação e registo do ciclo de estudos – Licenciatura em Enfermagem da Universidade do Mindelo.

Despacho de 02 de junho de 2025

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*
2. A FIG, Fundação Isidoro da Graça, Entidade Instituidora da Universidade do Mindelo (UM), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos, Licenciatura em Enfermagem, para funcionamento na cidade do Mindelo, nos termos da lei;
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
Ciências de Saúde - CS	837	1890	68
Ciências Sociais e Humanas - CSH	54	108	4
Enfermagem - ENF	3312	4428	164
Línguas - LING	54	108	4
Total	4257	6534	240

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Assim:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para a acreditação, registo e funcionamento do ciclo de estudos, Licenciatura em Enfermagem, da Universidade do Mindelo, na cidade do Mindelo, a partir do

ano acadêmico 2025/2026, conferido pelo período máximo de cinco (5) anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 22/2012, 07 de agosto.

Cidade da Praia, aos 2 de junho de 2025. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.